



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



A Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, sob supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento nomeada por meio da Portaria nº 613/2019, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para a função pública temporária descrita na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de função pública temporária indicada no presente edital, pelo Regime Jurídico Administrativo, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**.

1.2. O local de trabalho será no município de **Tubarão/SC**.

1.3. A função pública, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.

1.4. As atribuições da função pública estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Profissional de Apoio Escolar (habilitados para docência, magistério, estudantes de Pedagogia e/ou licenciatura)	eventual	-	R\$ 900,00	20 horas	Habilitação em curso de nível superior para a docência na educação básica; OU	R\$ 40,00
			R\$ 1.800,00	40 horas	Habilitação em nível médio (magistério); OU Estudantes de Pedagogia e/ou Licenciaturas, cursando a partir do 5º semestre.	
Profissional de Apoio Escolar (curso técnico ou superior em Enfermagem)	eventual	-	R\$ 900,00	20 horas	Habilitação em curso técnico ou superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da categoria.	R\$ 40,00
			R\$ 1.800,00	40 horas		
Profissional de Apoio Escolar (graduação em Psicologia)	eventual	-	R\$ 900,00	20 horas	Habilitação em curso de nível superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho da categoria.	R\$ 40,00
			R\$ 1.800,00	40 horas		

(*) Para o candidato que efetuar a 2ª (segunda) inscrição e efetivar o respectivo pagamento dos boletos bancários, terá o direito ao reembolso do valor que ultrapassar os R\$ 80,00 (oitenta reais), após somados os valores das 2 (duas) taxas de inscrição. O reembolso somente será devido na efetivação e pagamento de 2 (duas) inscrições por candidato. Para o reembolso, o candidato deverá enviar no e-mail reembolso@rboconcursos.com.br, até o dia 6 de janeiro de 2020, obrigatoriamente:

- Formulário constante no Anexo VI deste Edital, preenchido totalmente, de forma legível e assinado;
- As cópias dos boletos bancários referentes às 2 (duas) inscrições de sua titularidade; e
- As cópias dos respectivos comprovantes de pagamento dos 2 (dois) boletos.

O reembolso será efetuado pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, por meio de depósito em conta bancária, até o dia 24 de janeiro de 2020.

A conta bancária indicada pelo candidato para o reembolso não poderá ser conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

O candidato que não atender as condições e prazos acima, perderá o direito ao reembolso.

PROFESSORES

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Professor dos Anos Iniciais (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 1.470,71	20 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor dos Anos Iniciais (nível médio em Magistério)	eventual	-	R\$ 1.278,87	20 horas	Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 60,00
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PROFESSORES						
Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Professor dos Anos Iniciais (não habilitado)	eventual	-	R\$ 1.278,87	20 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 60,00
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor da Educação Infantil (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 1.470,71	20 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor da Educação Infantil (nível médio em Magistério)	eventual	-	R\$ 1.278,87	20 horas	Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, para docência na Educação Infantil.	R\$ 60,00
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor da Educação Infantil (não habilitado)	eventual	-	R\$ 1.278,87	20 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil.	R\$ 60,00
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado (sigla AEE) (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC; OU	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial, com registro no MEC.	
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Artes (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Artes, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Artes (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Artes.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Ciências (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Ciências, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Ciências (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Ciências.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Ensino Religioso (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Ciências da Religião, com registro no MEC; OU	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Filosofia, com registro no MEC; OU	
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Ensino Religioso (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, Sociologia.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PROFESSORES						
Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Professor de Espanhol (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Espanhol, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Espanhol (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Espanhol.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Geografia (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Geografia, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Geografia (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Geografia.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de História (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de História, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de História (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de História.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Língua Inglesa (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Língua Inglesa (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Língua Portuguesa (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Língua Portuguesa (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Matemática (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Matemática, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Matemática (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Educação Física (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC e registro no CREF.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Educação Física (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Educação Física - Aula de Capoeira (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC e registro no CREF.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Educação Física - Aula de Capoeira (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PROFESSORES						
Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Professor de Educação Física - Aula de Caratê (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC e registro no CREF.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Educação Física - Aula de Caratê (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Educação Física - Aula de Jogos de Salão e ou Recreação (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC e registro no CREF.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Educação Física - Aula de Jogos de Salão e ou Recreação (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Música - Coral e Instrumental (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Música, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Música - Coral e Instrumental (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Música.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Biodanza (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, com especialização em Biodanza e /ou Educação Biocêntrica, com registro no MEC.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Biodanza (nível médio em Magistério)	eventual	-	-	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, com especialização em Biodanza e/ou Educação Biocêntrica.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Teatro - para Aulas em Oficinas no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Artes Cênicas ou Teatro.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Teatro - para Aulas em Oficinas no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação em Artes Cênicas ou Teatro.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Artesanato - para Aulas em Oficinas no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Artes, com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Artesanato - para Aulas em Oficinas no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (curso de nível superior com complementação na área)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PROFESSORES						
Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição (*)
Professor de Artesanato - para Aulas em Oficinas no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)			R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Artes, com curso de aperfeiçoamento em artesanato.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Violão no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Música ou graduado no instrumento - Violão.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Violão no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Música, com curso de aperfeiçoamento em Violão.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Teclado no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Música ou graduação no instrumento - Teclado.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Teclado no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Música ou graduação no instrumento - Teclado.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Técnica Vocal no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Música.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Técnica Vocal no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Música.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Cavaquinho no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Música ou graduado no instrumento - Cavaquinho.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Música - para Aulas em Oficinas de Cavaquinho no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Música ou graduação no instrumento - Cavaquinho.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		
Professor de Dança - para Aulas em Oficinas de Dança no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (habilitado com licenciatura plena)	eventual	-	R\$ 735,35	10 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC e registro no CREF.	R\$ 60,00
			R\$ 1.470,71	20 horas		
			R\$ 2.206,06	30 horas		
			R\$ 2.941,41	40 horas		
Professor de Dança - para Aulas em Oficinas de Dança no Centro Municipal de Cultura Willy Zumblick (não habilitado)	eventual	-	R\$ 639,44	10 horas	Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura plena em Educação Física.	R\$ 60,00
			R\$ 1.278,87	20 horas		
			R\$ 1.918,31	30 horas		
			R\$ 2.557,74	40 horas		



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



(*) Para o candidato que efetuar a 2ª (segunda) inscrição e efetivar o respectivo pagamento dos boletos bancários, terá o direito ao reembolso do valor que ultrapassar os R\$ 80,00 (oitenta reais), após somados os valores das 2 (duas) taxas de inscrição. O reembolso somente será devido na efetivação e pagamento de 2 (duas) inscrições por candidato. Para o reembolso, o candidato deverá enviar no e-mail reembolso@rboconcursos.com.br, até o dia 6 de janeiro de 2020, obrigatoriamente:

- Formulário constante no Anexo VI deste Edital, preenchido totalmente, de forma legível e assinado;
- As cópias dos boletos bancários referentes às 2 (duas) inscrições de sua titularidade; e
- As cópias dos respectivos comprovantes de pagamento dos 2 (dois) boletos.

O reembolso será efetuado pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, por meio de depósito em conta bancária, até o dia 24 de janeiro de 2020.

A conta bancária indicada pelo candidato para o reembolso não poderá ser conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

O candidato que não atender as condições e prazos acima, perderá o direito ao reembolso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
 - 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
 - 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
 - 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.2. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência da aplicação de três advertências, suspensão, processo administrativo disciplinar ou sindicância.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 23 de dezembro de 2019 e encerrando-se no dia 3 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá gerar o boleto bancário, **efetuando o pagamento deste a partir do dia útil subsequente até a data do vencimento**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 6 de janeiro de 2020, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo, que serão realizadas no mesmo período de aplicação e dentro do tempo máximo total de 4 (quatro) horas.
- 3.6.1. Em caso de mais de 2 (duas) inscrições para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por duas inscrições por período, sendo considerado como ausente para as demais inscrições do referido período de aplicação.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., e a Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **10 de janeiro de 2020**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá enviar pelo e-mail candidato@rboconcursos.com.br, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no Assunto: nome e função pública ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – Processo Seletivo 01/2019 – “Cond. Especial”**.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **10 de janeiro de 2020**, acessar o site www.rboconcursos.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Na ausência de legislação específica referente à obrigatoriedade de concessão da isenção da taxa de inscrição pela **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**, utilizar-se-á o disposto no Decreto nº 6.593, de 02.10.2008. Dessa forma, será permitido ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, requeira a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.1.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

4.3. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.1. Acessar, no período de **23 a 24 de dezembro de 2019**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - www.rboconcursos.com.br e, na área do Processo Seletivo da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**, realizar a inscrição on-line;

4.3.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.3.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até **24 de dezembro de 2019**, pelo e-mail candidato@rboconcursos.com.br, identificando no assunto: **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO- Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – PS 01/2019**.

4.4. O formulário discriminado no subitem 4.3.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada função de interesse.

4.6. O formulário de solicitação de isenção enviado por e-mail, conforme disposto no subitem 4.3.3, refere-se a um único candidato.

4.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.3.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no item 4.3.3, deste capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no item 4.3.3, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.3.2, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



- 4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. A partir de **27 de dezembro de 2019**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. www.rboconcursos.com.br**, no link próprio do Processo.
- 4.11. O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.12. A partir de **3 de janeiro de 2020**, estará divulgado no site **www.rboconcursos.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o dia **6 de janeiro de 2020**, conforme procedimento descrito neste edital.
- 4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.
- 5.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1507/91, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá enviar pelo e-mail **candidato@rboconcursos.com.br**, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – Processo Seletivo 01/2019 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 5.10.2.1. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital.
- 5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.
- 5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15. Os candidatos com deficiência deverão comparecer a Junta Médica Oficial do Município de Tubarão – SC, antes da chamada pública para validação do Laudo Médico, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura na função escolhida neste certame.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



Função Pública Temporária	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE)
Profissional de Apoio Escolar (habilitados para docência, magistério, estudantes de Pedagogia e/ou licenciatura)/ (curso técnico ou superior em Enfermagem)/ (graduação em Psicologia)	Objetiva + Títulos	30 Conhecimentos Gerais / Legislação	-----

Função Pública Temporária	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE)
Professor (TODOS)	Objetiva + Títulos	15 Conhecimentos Gerais / Legislação	15 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de **Conhecimentos Básicos (POCB)** e/ou de **Conhecimentos Específicos (POCE)**, conforme a função.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A avaliação de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Tubarão/SC**, na data prevista de **19 de janeiro de 2020**, em horário e locais a serem comunicados oportunamente por meio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Tubarão/SC, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função pública e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

7.9.2.1. A capa do Caderno de Questões possui informações sobre o TIPO DE PROVA e caberá, obrigatoriamente, ao candidato informar na folha de respostas o tipo de prova à que corresponde suas respostas.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4h00 (quatro) horas.

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. A(s) Folha(s) de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a(s) Folha de Resposta(s) cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Não informar o tipo de prova na folha de respostas;

7.14.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à avaliação de Títulos todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: **Processo Seletivo Nº 01/2019 – Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC - Títulos:**

a) Cópia reprográfica dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

9.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

9.2.2. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

9.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Mestrado ou Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
b) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Cursos de aperfeiçoamento realizados com data de início de até 2 anos anteriores a data de publicação deste edital e concluídos até 31/07/2019. Somente serão aceitos cursos emitidos por instituições de ensino superior pública ou privada, órgão público e instituições pertencentes ao Sistema "S" (Sesi, Sesc e Senai), devendo constar, o período de execução, a carga horária mínima de 20 horas e o conteúdo programático.	0,1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado do Curso, indicando o número de horas, período de realização do curso e conteúdo programático.
d) Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame.	0,1 ponto a cada ano	1 ponto	O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado. (requerimento via protocolo web)

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para todas funções públicas.
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função pública.
- 10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.
- 10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br.
- 10.6.1. Serão divulgados no site www.tubarao.sc.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
- 10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (POCE);
- 10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública.
- 10.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo a **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova de títulos;
- i) Divulgação da classificação.
- 11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.rboconcursos.com.br/>, acessar a área da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – Edital Nº 01/2019 (Processo Seletivo)** e seguir as instruções ali contidas.
- 11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
- 11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e **o número da questão com o respectivo tipo de prova (em caso de recurso contra gabarito)**.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



11.6.1.1. Em caso de recurso contra o gabarito, é obrigatória a especificação do TIPO DE PROVA no teor do recurso, sob pena de indeferimento imediato deste.

11.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.rboconcursos.com.br/>, na área da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – Edital Nº 01/2019 (Processo Seletivo)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação. Não haverá reclassificação de candidatos no referido período. Todavia, o candidato que comprovar a formação/habilitação na licenciatura exigida para a disciplina da vaga de atuação, no dia da admissão, perceberá seus vencimentos como habilitado.

12.2. A aprovação neste Processo Seletivo não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** será temporária, regida pelo Regime Jurídico Administrativo, podendo ser rescindida antecipadamente, conforme interesse da Fundação Municipal de Educação e será vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

12.4. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão-SC no prazo de 24 horas.

12.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

12.6. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

12.7. Os candidatos deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

12.7.1. Para os candidatos que trabalharam na **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**:

- a) Diploma da graduação (original e cópia);
- b) Atestado Médico Admissional (original);
- c) Quitação Eleitoral (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atual (conta de água ou luz 2020) (cópia);
- e) Agência para pagamento (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Operação 037);
- f) Certidão antecedentes criminais – fórum ou WWW.TJSC.JUS.BR - clique em certidões - Insira dados e aguarde receber por e-mail;
- g) Declaração para fins de inscrição no processo seletivo ACT.

12.7.2. Para os candidatos que nunca trabalharam na **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**:

- a) Diploma da graduação (original e cópia);
- b) Atestado de frequência com assinatura e carimbo da Universidade para os não Habilitados.
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Quitação Eleitoral (original e cópia);
- e) C.P.F. (original e cópia);
- f) Título de Eleitor (original e cópia);
- g) Cópia da parte da foto da Carteira de Trabalho (FRENTE E VERSO);
- h) PIS/PASEP (original e cópia);
- i) Certidão de Casamento e/ou Nascimento (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- l) Certificado de Reservista (original e cópia) PARA HOMENS;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água ou luz 2019) (cópia);
- n) Atestado Médico Admissional (original);
- o) Agência para pagamento (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Operação 037);
- p) Certidão antecedentes criminais – fórum ou WWW.TJSC.JUS.BR - clique em certidões - Insira dados e aguarde receber por e-mail;
- q) Declaração para fins de inscrição no processo seletivo ACT.

12.7.3. Caso haja necessidade, a **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

12.9. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2020 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.

12.10. Os quadros de vagas para a chamada presencial serão afixados no local e na data da escolha de vagas.

12.11. As vagas temporárias da mesma disciplina curricular da Educação Básica poderão ser apresentadas somando-se o número de aulas, considerando a realidade das escolas, podendo ser completada em outra escola. Para a contratação do professor será considerado o número total de aulas para a definição da carga horária a que terá direito.

12.12. O candidato que optar por aulas em Programas e Oficinas deverá cumprir sua carga horária integral em aulas ministradas sem direito a hora atividade e regência de classe.

12.13. A redução da carga horária do professor só será permitida mediante necessidade da Fundação Municipal de Educação.

12.14. Os candidatos às funções de habilitados e não habilitados serão classificados em listas distintas, nessa ordem:

- a) Lista dos candidatos com graduação na Licenciatura Plena exigida para a função;
- b) Lista dos candidatos com habilitação em curso de nível superior com complementação na área exigida para a função;
- c) Lista dos candidatos com nível médio em magistério;



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



d) Lista dos candidatos não-habilitados.

12.15. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para a função. Havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos habilitados com magistério em nível de 2º grau e por último os candidatos não-habilitados.

12.16. Os candidatos à função de Profissional de Apoio Escolar serão classificados em listas distintas, nessa ordem:

a) Lista dos candidatos habilitados para docência, magistério, estudantes de pedagogia e/ou licenciatura;

b) Lista dos candidatos com curso técnico ou superior em enfermagem;

c) Lista dos candidatos com graduação em psicologia.

12.17. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.

12.18. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer à Fundação Municipal de Educação para fazer a comunicação de desistência por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho. O mesmo passará a ter seu nome no final da listagem.

12.19. As chamadas serão realizadas no início do ano letivo de forma presencial com calendário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Educação, qual seja: www.tubarao.sc.gov.br.

12.20. Após as chamadas presenciais de escolha de vagas do início do ano letivo de 2020, as chamadas de candidatos subsequentes serão feitas obedecendo as ordens de classificações, sendo estas realizadas também de forma presencial, com local e data a serem definidos e divulgados com antecedência no site de Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br).

12.21. A chamada reiniciará sempre retornando à classificação inicial daqueles que ainda não escolheram.

12.22. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.

12.23. O candidato terá oportunidade de escolher uma vaga, não sendo necessário pegar aquela que porventura tenha sido oferecida no momento.

12.24. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público.

12.25. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva e pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o terceiro relatório da Coordenação Pedagógica ocorrerá o desligamento.

12.26. Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia, e na alta do INSS ele irá para o final da lista de classificados.

12.27. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor de disciplinas, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade, desde que complete o mínimo de 16 aulas para 20 horas, 24 aulas para 30 horas, 32 aulas para 40 horas, no mínimo.

12.28. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor dos anos iniciais e da educação infantil, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade somente nas seguintes situações:

1º- Se for na própria escola/CEI;

2º- Na chamada presencial, se for de outra escola/CEI.

12.29. O candidato que se ausentar da unidade escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

12.30. O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade a chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.

12.31. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.32. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.3. A **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.tubarao.sc.gov.br.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o telefone perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipo, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**, situada a Rua Isaac Newton (Antiga sede da Treinavil), 109 - Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-280, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.11. A **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.12. A **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.16. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tubarão, 20 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR (TODOS)

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar seu planejamento, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de competências e habilidades do educando; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de conselhos de classe, reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões, capacitação continuada e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; colaborar no censo, na chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; colaborar nas pesquisas e estudos na área de educação quando solicitado; desenvolver projetos que oportunizem aos alunos o desenvolvimento dos conteúdos propostos no currículo escolar; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado; executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Elaborar com os estudantes e cumprir o Contrato Didático; Planejar e apresentar a aula conforme orientações da BNCC, Currículo Base do Território Catarinense e Sucesso na Escola, na Vida e no Trabalho; Elaborar e cumprir o planejamento; Passar e corrigir tarefas diariamente para o aluno; Registrar e informar à direção, diariamente, os estudantes que não fazem as tarefas; Elaborar as provas conforme Sucesso na Escola, na Vida e no Trabalho; Oferecer oportunidade de recuperação, conforme Resolução nº 02/2018/COMET e Sucesso na Escola, na Vida e no Trabalho; Encaminhar as provas corrigidas para as famílias assinarem; Registrar e informar à direção dos estudantes que não trazem as provas assinadas; Cumprir a Hora Atividade conforme determina a lei; Orientar os estudantes e familiares sobre o que fazer para sanar as dificuldades de aprendizagem e de disciplina; Pontualidade e assiduidade; Ensinar as competências socioemocionais por meio de suas atitudes.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- I – Apoiar o Professor de turma auxiliando-o na realização das atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula;
- II – Atender às necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.
- III – Auxiliar o professor regente no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;
- VI – Auxiliar o estudante em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
- V – Participar de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, assembleias de pais/mães ou responsáveis e outros eventos.
- VI – Auxiliar os estudantes com dependência para realizar sua higiene, fazendo a troca de fralda e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, lavar o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro;
- VII – Observá-lo e atuar no recreio incentivando a interação com os demais estudantes da escola;
- VIII – Acompanhar os estudantes em todas as aulas, principalmente na Educação Física, estimulando-os a realizar os exercícios assistidos, quando necessário;
- IX – Compete ao profissional de apoio também, na ausência dos estudantes com deficiência, permanecer em sala de aula colaborando com as atividades pedagógicas com toda a turma;
- X – Auxiliar o professor na inclusão dos estudantes com deficiência no processo de ensino e aprendizagem, não permitindo que eles fiquem segregados dentro da própria sala de aula;
- XI – Participar das formações continuadas ofertadas pela escola, Fundação Municipal de Educação e outros parceiros, investindo em seu processo de autoformação na área da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- XII – Participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
- XIII – Cumprir a carga horária de trabalho;
- XIV – Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- XV – Deverá assistir o estudante em sua necessidade nos casos de eventos fora do ambiente escolar do qual este não possa ou não queira participar.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AS FUNÇÕES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E PROFESSOR (TODOS)

CONHECIMENTOS GERAIS / LEGISLAÇÃO

Parte 1: Fundamentos da educação. A função social do Ensino. Teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Pensadores da Educação. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Currículo, planejamento e avaliação. O trabalho com projetos. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Temas Transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

Parte 2:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

Lei n. 9394/96: lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Resolução CNE/n. 2/2017 (Aprova a Base Nacional Comum Curricular – BNCC)

Resolução n. 002/2016 (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de TUBARÃO)

- Base Nacional Comum Curricular (1. Introdução, 2. Estrutura), disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Documento: Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho (2ª versão) – Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.

Projeto Político Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.

CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE – 2019.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SIGLA AEE)

(habilitado com licenciatura plena)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. Alfabetização. Educação Psicomotora. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Avaliação. Atuação Prática do Professor. Especificidades do Atendimento Educacional Especializado. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. A ajuda na aquisição da estabilidade emocional. O desenvolvimento das possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência. O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitado com licenciatura plena), (nível médio em Magistério) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. Matemática na educação infantil. Pensamento e Linguagem. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. O jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. O brincar e o brinquedo. Musicalização. Histórias infantis em sala de aula. O processo educativo em Creche. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. O vínculo afetivo. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História da Arte. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. Ponto, plano, espaço, linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Teoria das cores. Tintas, diluentes, escalas degradês, mistura de cores na paleta. Luz e sombra. Sólidos geométricos e orgânicos. Texturas. Composição. Desenho. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. A arte na educação. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ARTESANATO - PARA AULAS EM OFICINAS NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena), (curso de nível superior com complementação na área) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Didática Geral.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE BIODANZA (habilitado com licenciatura plena) E (nível médio em Magistério)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História, teoria e fundamentos da Biodanza. Inconsciente Vital e Princípio Biocêntrico. Aspectos Biológicos, físicos e psicológicos da Biodanza. A Música na Biodanza. Movimento Humano. Vitalidade. Afetividade. Mecanismo de Ação. Aplicação e Extensões da Biodanza. Biodanza e educação. Metodologia.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental. Ciências Naturais e Tecnologia. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e compostas, orgânicas e inorgânicas. O corpo humano.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AULA DE CAPOEIRA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aspectos históricos e filosóficos da Capoeira. Movimentos de ataque, defesa e acrobáticos. Musicalidade (cantos, instrumentos e ritmos). Posições. O ritual da roda. Primeiros socorros.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AULA DE CARATÊ (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História e fundamentos do Caratê. Concentração. A luta. Exercícios de força, flexibilidade, agilidade. Principais movimentos. Posições. Primeiros socorros.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AULA DE JOGOS DE SALÃO E OU RECREAÇÃO (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Particularidades e generalizações dos jogos populares, de salão e esportivos. Os jogos nos diferentes espaços sociais. Resgate e reconstruções de vivências sociais no âmbito da cultura corporal. Compreensão dos sistemas de jogo, inerentes aos jogos de salão. Contextualização histórica e social dos jogos de salão. História do jogo de salão. Diferença dos jogos esportivos e de salão. Conceitos, características e regras dos jogos de salão. Socialização dos jogos de salão. Planejamento, Organização e Prática dos jogos de salão. Recreação: conceitos, abordagens para atuação e principais atividades lúdico-recreativas. Aspectos metodológicos para a elaboração e execução de eventos/ projetos de lazer e recreação. Políticas públicas e privadas em lazer e recreação.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Festas Religiosas. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ESPANHOL (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Presentación formal, no formal; Heterosemánticos; Alfabeto; Identificación fonética; Adjetivación; Artículos; Descripción de personas; Pronombres; Preposiciones, contracciones y combinaciones; Lugares y medios de transporte; Numerales cardinales y ordinales; Adverbios y expresiones de tiempo; Acentuación; Ordenación textual; Voz pasiva; Los colores; Antónimos; Oraciones condicionales; Interpretación de textos poéticos; Estilos directo e indirecto; Locuciones adverbiales; Verbos regulares e irregulares – Conjugación verbal; Sistema ortográfico; Textos – comprensión, interpretación; Género y número de substantivos y adjetivos; Perífrasis; Heterotónicos y heterosemánticos.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Uso de mapas. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador; A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial; Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - CORAL E INSTRUMENTAL (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prática da música vocal em conjunto. Desempenho vocal: respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade. Grupos vocais. Estudo de repertório coral a cappella e/ou com acompanhamento instrumental. Teoria elementar da música; estudo dos fundamentos da tonalidade e as diferentes teorias da harmonia; estudo do sistema tonal e das funções harmônicas básicas; exercícios de encadeamento de acordes e condução de vozes; princípios de polifonia. Fundamentos do ensino da música. A educação musical como prática educativa. Músicas folclóricas. Cultura musical. Composição musical. Notas musicais; Tom e semitom; Claves; Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos; Escalas; Campo Harmônico Maior, Ordem dos sustenidos e ordem dos bemóis, Funções Harmônicas, Resolução harmônica, Modos Gregos; Formação e Nomenclatura de Tríades e Tétrades; Compassos; Síncope; Leitura Rítmica; Classificação de Vozes (Coral); Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - PARA AULAS EM OFICINAS DE CAVAQUINHO NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estudos de técnica, mecanismo, sonoridade e recursos expressivos do instrumento visando à execução de repertório progressivo em nível médio de complexidade e dificuldade; prática de leitura à primeira vista. Estudo progressivo e ordenado do instrumento aplicado a um repertório representativo, abrangendo épocas, estilos, formas e estruturas variadas, em nível superior de complexidade e dificuldade; mecanismos de digitação aplicados ao repertório; técnicas de fraseado. Introdução ao estudo das formas musicais mais complexas tais como a suíte, a sonata, a fuga e o concerto, dentro do repertório de obras originais para o cavaquinho; orientação para elaboração e performance de recital; preparação técnica, musical e psicológica para a performance em público: solo e música de câmara. Estudo abrangente de conceitos, recursos e elementos técnico-interpretativos visando sua aplicação prática na performance de repertório do instrumento; transcrição e execução de obras originais para instrumentos de cordas dedilhadas precursores do cavaquinho; Estudo das formas musicais mais complexas tais como a suíte, a sonata, a fuga e o concerto, dentro do repertório de obras originais para o cavaquinho e de transcrições; peculiaridades da linguagem musical contemporânea do cavaquinho; orientação para elaboração e performance de recital; preparação técnica, musical e psicológica para a performance em público.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - PARA AULAS EM OFICINAS DE TECLADO NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estudos de técnica, mecanismo, sonoridade e recursos expressivos do instrumento visando à execução de repertório progressivo em nível médio de complexidade e dificuldade; prática de leitura à primeira vista. Princípios básicos do instrumento, sua utilização como ferramenta auxiliar à formação musical, conhecimento dos mecanismos e recursos do teclado, iniciação à leitura no instrumento, noções de técnica e postura. Noções de harmonia aplicada ao instrumento; conceitos básicos de didática do teclado.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - PARA AULAS EM OFICINAS DE TÉCNICA VOCAL NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estudos de técnica, mecanismo, sonoridade e recursos expressivos do instrumento visando à execução de repertório progressivo em nível médio de complexidade e dificuldade; prática de leitura à primeira vista. Prática da música vocal e em conjunto. Desempenho vocal: respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade. Grupos vocais. Estudo de repertório coral a cappella e/ou com acompanhamento instrumental. Estudo dos fundamentos da tonalidade e as diferentes teorias da harmonia; estudo do sistema tonal e das funções harmônicas básicas; exercícios de encadeamento de acordes e condução de vozes; princípios de polifonia.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - PARA AULAS EM OFICINAS DE VIOLÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estudos de técnica, mecanismo, sonoridade e recursos expressivos do instrumento visando à execução de repertório progressivo em nível médio de complexidade e dificuldade; prática de leitura à primeira vista. Princípios básicos do instrumento, sua utilização como ferramenta auxiliar à formação musical, conhecimento dos mecanismos e recursos do violão, iniciação à leitura no instrumento, noções de técnica e postura. Noções de harmonia aplicada ao instrumento; conceitos básicos de didática do violão. Estilos.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE TEATRO - PARA AULAS EM OFICINAS NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. História do Teatro. Principais dramaturgos. 2. Principais Formas de Movimentos Teatrais: Alegoria, Tragédia, Comédia, Tragicomédia, Drama, Existencialismo, Ópera, Farsa, Impressionismo, Expressionismo, Revista, Sombras ou de silhuetas, Pantomima, Mímica, Kabuki, Mascarada, Melodrama, Musicais, Noh, Paródia, Realismo, Naturalismo, Romantismo, Teatro da Crueldade, Teatro de Rua, Simbolismo, Surrealismo, Teatro do Absurdo, Teatro Épico, Teatro Factual. 3. Técnicas teatrais: Expressão Corporal, gestos, interpretação, deslocamento, voz e entonação. Método Stanislavski. Os Jogos Teatrais. 4. O Teatro no Ensino Fundamental: contribuições para o desenvolvimento das capacidades expressivas e artísticas, para as relações de cooperação e para a aquisição da autonomia. 5. O Teatro nos Parâmetros Curriculares Nacionais: metodologia, avaliação, estratégias de ensino e educação cidadã. O Teatro e os temas transversais. 6. Avaliação em Teatro: compreensão como atividade dramática, como ação coletiva e apreciação das diversas formas de teatro promovidas nas culturas.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (habilitado com licenciatura plena), (nível médio em Magistério) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alfabetização/Letramento. Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades dos anos iniciais. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas nos anos iniciais do ensino fundamental. A arte no Ensino Fundamental.

PARA A FUNÇÃO de PROFESSOR DE DANÇA - PARA AULAS EM OFICINAS DE DANÇA NO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA WILLY ZUMBLICK (habilitado com licenciatura plena) E (não habilitado)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O conhecimento artístico como articulação de sentidos. Evolução histórica da dança. A dança como área de conhecimento. Elementos básicos da linguagem da dança. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Critérios de avaliação em dança. O corpo na dança. O ensino da dança. As ações básicas da expressividade. A performatividade. Interpretar, improvisar, compor. Danças em diferentes culturas. História, modalidades e técnicas de dança. Ritmo, movimento, coreografia e coreologia.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 01/2019 – Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser enviados pelo e-mail candidato@rboconcursos.com.br, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Tubarão, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo nº 01/2019 – Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
ORGÃO EMISSOR DO RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

NOME DA MÃE:	
---------------------	--

*NIS:	
--------------	--

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Estou, cumulativamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 - (Decreto nº 6.593, de 02.10.2008)

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação federal (Decreto nº 6.593, de 02.10.2008/ Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007) .

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pelos Decretos nº 6.593/08 e 6.135/07 e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser enviados pelo e-mail candidato@rboconcursos.com.br, identificando no assunto: **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO- Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC – PS 01/2019**, até o dia **24 de dezembro de 2019**, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Processo Seletivo nº 01/2019 – Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO PÚBLICA:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> Mestrado ou Doutorado na área da Educação
Especificação:
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.
Especificação:
<input type="checkbox"/> Cursos de aperfeiçoamento.
Especificação:
<input type="checkbox"/> Tempo de Serviço no Cargo.
Especificação:

ATENÇÃO: O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Tubarão, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO PARCIAL DA TAXA
Processo Seletivo nº 01/2019 – Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC

Preencha este formulário, na íntegra, com letra de forma LEGÍVEL, assine, digitalize e envie o formulário o e-mail reembolso@rboconcursos.com.br, juntamente com os 2 boletos bancários referentes às suas inscrições e os respectivos comprovantes de pagamento.

NOME

DATA DE NASCIMENTO:

R.G.: TELEFONE: SEXO: M F

ENDEREÇO:

COMP/BAIRRO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

Dados bancários da conta para reembolso:

NOME DO TITULAR:

CPF: R.G.:

BANCO:

AGÊNCIA CONTA

TIPO DA CONTA: () CORRENTE () POUPANÇA

Observação: A conta bancária indicada pelo candidato para a restituição não poderá ser conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

PREENCHA AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

Solicito à Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC o reembolso parcial de minha taxa de inscrição, no valor que ultrapassar o montante de R\$ 80,00, referente às 2 seguintes inscrições:

Função	Nº da inscrição	Valor da Taxa de Inscrição	Data do pagamento do boleto
1ª			
2ª			

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato